Estado do Rio Grande do Sul



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.547/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro e auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R\$ 285.580,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias: 3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 02 Encargos Gerais do Município
- 22.662.0013.1002 Incentivo Frigorífico
- 5 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 07 Recursos vinculados e não computáveis Fundamental
- 12.361.0047.2007 Manutenção Ensino Fundamental
- 10 Unidade do Desporto e Lazer
- 27.812.0048.1014 Reforma Ginásio Municipal
- 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 01 Manutenção Serviços da Agricultura
- 20.606.0075.2008 Manutenção Secretaria Agricultura
- 20.606.0075.1034 Aquisição de Caminhão Caçamba
- 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1013 – Pavimentação Rua Carlos Kunzler e Maria Ludwig

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais) e do superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de junho de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH

Registre-se e publique-se: Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário da Administração